



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

### EMENDA MODIFICATIVA Nº ...../2022.

Modifica o Art 4º do Projeto de Lei Complementar Nº01/2022 da forma que indica,

A Câmara Municipal de Paulo Afonso-Bahia, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art 1º- Modifica o Art 4º do Projeto de Lei Complementar Nº01/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do setor competente, fazer o reenquadramento dos servidores afetados com as alterações dispostas na presente Lei, com efeito a partir da data de publicação desta Lei, observadas as disposições contidas no **Parágrafo 2º**, do art. 28 da Lei Complementar de Nº 003, de 06 de março de 2018, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo do Município de Paulo Afonso.

Art 2º- Essa Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º- Revogo as suas disposições encontradas.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Evanilda Gonçalves de Oliveira".

Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -

## **JUSTIFICATIVA**

Presente Emenda Modificativa visa fazer a adequação redacional ao quanto previsto na Lei Complementar 03 de Março de 2018, que institui o plano de cargos e vencimentos dos Servidores Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Executivo Municipal de Paulo Afonso. Visando assim, minimizar e mitigar todo e qualquer prejuízo que pudesse ser causado pelo equívoco redacional.



Evanilda Gonçalves de Oliveira  
**-Vereadora-**